PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls 169

CONTRATO Nº 1766/2021
CARTA CONVITE Nº 08/2021
PROCESSO Nº 15.427/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADAS A SETAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, com sede no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas – Piripiri-PI, C.N.P.J. nº **13.798.666/0001-89**, neste ato representado pela Sra. Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, Secretária Municipal, nesta cidade, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATATADA a empresa **I DA SILVA PADARIA E COMERCIO(PÃO MEL), CNPJ Nº 06.351.759/0001-03**, estabelecida na cidade de Piripiri-PI, na Avenida Tomaz Rebelo, nº 501, Bairro: Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Isanio da Silva, inscrito no CPF 780.873.333-49, contratam de acordo com o disposto na Carta Convite nº 08/2021 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, o ***fornecimento de lanches e produtos de panificação para atender as necessidades das unidades socioassistenciais vinculadas a SETAS***, de acordo com projeto básico e especificações constantes na Carta Convite nº 08/2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME(PRODUTO)	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo Doce (trigo)	Unid.	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
2	Bolo Salgado (goma)	Unid.	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
3	Rosca de queijo	Unid.	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
4	Bolo Confeitado P	Unid.	150	R$ 28,95	R$ 4.342,50
5	Bolo Confeitado M	Unid.	180	R$ 38,95	R$ 7.011,00
6	Bolo Confeitado G	Unid.	250	R$ 48,95	R$ 12.237,50
7	Torta Doce	Unid.	150	R$ 33,95	R$ 5.092,50
8	Tabuleiro de Chocolate	Unid.	150	R$ 34,95	R$ 5.242,50
9	Tabuleiro de Pudim	Unid.	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
10	Bolo de Macaxeira	Unid.	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
11	Torta Salgada	Unid.	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00
12	Bolo de Milho	Unid.	250	R$ 19,95	R$ 4.987,50

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 170

13	Mine Salgados(Cento) - coxinha, empada, bolinho c/goiabada, pastel, canudinho, bolinha de queijo	Cento	500	R$ 34,95	R$ 17.475,00
14	Salgados grandes - Quiche, empada, coxinha, bomba, enrolado de forno, cigarrete, pastelão	Unid.	250	R$ 2,00	R$ 500,00
15	Salgados pequenos - Bomba, enroladinho, enrolado de forno, cigarrete, pastelão, sfiha, mine pizza, croaçã	Unid.	250	R$ 1,50	R$ 375,00
16	Fatia de pizza, fatia torta frango, salgados forno, fatia empadão	Unid.	250	R$ 2,50	R$ 625,00
17	pastel	Unid.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
18	Rosca de farinha de goma (caroço)	Unid.	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
19	Pão com creme, pão com queijo, pão com coco, pão com chocolate, pão de leite	Unid.	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
20	Pão de queijo	Unid.	350	R$ 1,50	R$ 525,00
21	Misto quente(pão de forma, queijo e presunto)	Unid.	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
22	Caldo de carne 300ml	Porção	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
23	Misto quente(pão de forma, queijo, presunto e ovo)	Unid.	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
24	Pão (francês) com manteiga na chapa	Unid.	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
25	Pão (francês) com ovo	Unid.	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
26	Cuscuz simples	Unid.	500	R$ 1,50	R$ 750,00
27	Cuscuz com (queijo ou calabresa)	Unid.	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
28	Sanduiche natural (pão de forma, presunto, queijo e alface)	Unid.	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
29	Pão Hambúrguer, Pão de arroz	Unid.	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
30	Pães p/ cachorro quente	Unid.	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
31	Pão de sal	Unid.	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
32	Pães de Forma 450g	Unid.	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
33	Pão Integral P	Unid.	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
34	Pão Integral G	Unid.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
35	Pão mine hot dog	Cento	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
36	Pão mine patê	Cento	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
37	Pão com patê	Unid.	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 171

38	Polpa de acerola	Unid.	500	R$	3,50	R$	1.750,00
39	Polpa de cajá	Unid.	300	R$	5,50	R$	1.650,00
40	Polpa goiaba	Unid.	500	R$	3,50	R$	1.750,00
41	Polpa de Maracujá	Unid.	300	R$	7,50	R$	2.250,00
42	Café liquido	Lt	300	R$	5,00	R$	1.500,00
43	Leite liquido	Lt	300	R$	4,00	R$	1.200,00
44	Suco	Lt	300	R$	6,00	R$	1.800,00
45	Agua mineral s/gás 500ml	Unid.	3000	R$	1,25	R$	3.750,00
46	Agua mineral c/gás 500ml	Unid.	500	R$	1,75	R$	875,00
47	Refrigerante 2l	Unid.	1000	R$	4,75	R$	4.750,00
48	Cajuína 500ml	Unid.	1000	R$	4,80	R$	4.800,00
TOTAL GERAL						**R$**	**173.008,50**

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de ***R$ 173.008,50 (Cento e setenta e três mil, oito reais e cinquenta centavos)***, o qual será pago em parcelas mensais de acordo com ordem de serviço emitida e pelos serviços executados e recebidos.

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal, atestado de recebimentos dos serviços prestados e demais documentos exigidos pelo setor financeiro da Pref. de Piripiri, para pagamentos dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 04 (quatro) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 03 (três) meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 172

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇOES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer a instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 173

a) executar os serviços, obedecendo às especificações contidas nos Anexo V, constantes no Edital de Carta Convite nº 08/2021, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer às regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PBF/PAIF/CRAS – 08.244.0172.2019.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – 08.244.0172.2093.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.244.0020.2163.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS – 08.244.0166.2041.0000 PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC - 08.244.0166.2089.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - 08.244.0172.2022.0000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 001 – Recursos Ordinários RECURSOS FEDERAIS: FMTAS 311 – BL PSB FNAS / CRIANÇA FELIZ / BL MAC FNAS / BL GBF FNAS

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do Carta Convite nº 08/2021, homologado em 16.11.2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 174

a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;

b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e

b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 17ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Piripiri/PI.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Piripiri/PI, em 16 de novembro de 2021.

Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SETAS
CONTRATANTE

I DA SILVA PADARIA COMERCIO
CNPJ Nº 06.351.759/0001-03

Isanio da Silva
CPF Nº 780.873.333-49
Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Maria Meli Barros Andrade
RG nº _____
CPF nº 362 142 993 04 - _____

2.
Nome: Jesuino Viana Barroso
RG nº _____
CPF nº 008.283.733-37 - _____